



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA VOLUNTARIADO

Primeiro outorgante:

Instituição: _____

Endereço: _____

Código Postal: _____ - _____ NIF

Representada por: Nome: _____

Cargo: _____

Segundo outorgante:

Entidade: _____

Endereço: _____

Código Postal: _____ - _____ NIF

Representada por: Nome: _____

Cargo: _____

O primeiro e o segundo outorgante consideram de muito interesse as iniciativas que desenvolvem práticas de cidadania baseadas em valores de solidariedade e que promovem aprendizagens não formais e informais, pelo que é livremente e de boa-fé que celebram o presente protocolo, regendo-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O Protocolo tem por finalidade:

1. Valorizar o voluntariado em si mesmo.
2. Cooperar de acordo com as necessidades da Entidade.
3. Promover o desenvolvimento de competências pessoais e interpessoais em práticas de voluntariado, por parte dos membros da Comunidade IPT (estudantes, docentes, investigadores e pessoal não docente).
4. Promover a aprendizagem ao longo da vida.
5. Reconhecer as aprendizagens decorrentes de voluntariado.

Cláusula Segunda

(Ações de cooperação específica e sua natureza)

1. As partes estabelecem que cada ação a desenvolver será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos atividades, período de colaboração, horário e local, através de documentação complementar.
2. Para todos os devidos e legais efeitos, as atividades desenvolvidas pelos:
 - a) estudantes voluntários, serão consideradas como atividades circum-escolares promovidas pelo IPT;
 - b) docentes, investigadores e pessoal não docente, enquanto voluntários, serão consideradas como atividades fora do âmbito profissional.

Cláusula Terceira

(Gestão do Protocolo)

A gestão do protocolo será assegurada por: _____ ,
representante do IPT, e por _____ , representante
da Entidade, que serão os interlocutores privilegiados para as relações entre as Instituições.

Cláusula Quarta

(Procedimentos)

Para que qualquer membro da Comunidade IPT realize voluntariado no âmbito deste protocolo será necessário que:

1. Após manifestar interesse em realizar voluntariado, seja encaminhado pelo representante do IPT para o representante da Entidade;
2. O representante da Entidade reúna com o interessado e no caso de aceitar a sua colaboração em regime de voluntariado, que tal seja imediatamente oficializado através do preenchimento e respetivas assinaturas, do documento de inscrição no Programa de Voluntariado;
3. O representante da Entidade deverá obrigatoriamente remeter o documento de Inscrição no Programa de Voluntariado, ao representante do IPT antes do início do programa, que depois também o assinará e devolverá;
4. O IPT proporcionará uma formação aos voluntários sobre os seus direitos e deveres e, caso necessário, o promotor responsável pela atividade de voluntariado poderá dar a formação específica necessária ao desempenho das atividades.
5. A entidade deverá remeter a avaliação qualitativa da colaboração do voluntário e o registo das horas efetivas de voluntariado, ao interlocutor no IPT, até:
 - a) 30 de junho desse ano;
 - b) 31 de agosto desse ano, excecionalmente para os membros não estudantes e que tenham atividade de voluntariado até agosto.

Cláusula Quinta

(Seguro)

1. O estudante está coberto pelo Seguro Escolar durante todo o período de voluntariado.
2. Caso se trate de docente, investigador ou pessoal não docente do IPT, cabe à Entidade promotora providenciar o seguro.

Cláusula Sexta

(Reconhecimento do trabalho de voluntariado)

O trabalho de voluntariado com parecer positivo será reconhecido pelo IPT de acordo com os direitos constantes no Regulamento de Voluntariado IPT.

Cláusula Sétima

(Vigência e Denúncia)

1. O presente protocolo produz efeitos imediatamente após a assinatura pelos representantes das partes que nele outorgam e vigorará por tempo indeterminado.
2. Qualquer das partes poderá denunciar o presente Protocolo imediatamente, face ao incumprimento de qualquer uma das suas disposições.

Cláusula Oitava

(Disposições finais)

1. Encontra-se disponível, no site de Voluntariado IPT, o Regulamento de Voluntariado IPT e toda a documentação necessária, nomeadamente: Inscrição no Programa, Registo de Horas e Avaliação Qualitativa.
2. As omissões ao presente protocolo de cooperação serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.
3. O presente protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.

Tomar, _____

O Primeiro outorgante

O Segundo outorgante
